



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração**

LEI Nº 7.158, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Proj. de Lei nº 105/22 - Autoria: Vereadores Dionizio de Genova Junior e Rogério Garcia do Nascimento

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis a “Semana do Veterano Militar das Forças Armadas Brasileiras e Militares Estaduais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Assis a “Semana do Veterano Militar das Forças Armadas Brasileiras e Militares Estaduais”, a ser comemorada anualmente na semana do dia 11 de novembro.
- Art. 2º** - Em celebração a semana tratada no artigo 1º, poderão ser desenvolvidas e difundidas ações culturais, educativas, sociais, esportivas, eventos, projetos, encontros, palestras e outras atividades pertinentes.
- Art. 3º** - A programação das atividades dispostas no artigo 2º desta lei serão organizadas pelos representantes do grupo de policiais militares veteranos do município, podendo realizar parcerias com instituições, pessoas jurídicas de direito público ou privado relacionadas ao tema proposto.
- Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de agosto de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 10 de agosto de 2022.